



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 874/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 03 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS
Deputada
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1029/2020

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao **Requerimento de Informação nº 32, de 18 de fevereiro de 2019**, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 09/03/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013795786** e o código CRC **CF2126C5**.

	2015	2016	2017	2018	2019
Medicamento	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Acetato Medroxiprogesterona 150mg/ml - Injetável - ampola	4.594.062	4.395.551	-	4.537.383	7.379.895
Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg - Injetável - ampola	8.794.565	-	9.623.820	4.800.663	14.136.560
Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg cartela	32.486.308	19.652.948	-	13.557.536	2.331.227
Levonorgestrel 0,75mg - Oral Cartela com 2 comprimidos	1.461.001	1.161.708	-	784.393	1.612.353
Noretisterona 0,35mg - Oral Mini - Pílula - cartela	4.655.001	1.666.962	-	2.259.903	4.257.360
Dispositivo Intrauterino	772.761	-	-	-	297.492
Diafragma 65 mm	-	-	-	-	-
Diafragma 70 mm	-	-	-	-	-
Diafragma 75 mm	-	-	-	-	-
Diafragma 80 mm	-	-	-	-	-
Aneis Medidores do Diafragma	-	-	-	-	-
TOTAL	52.763.698	26.877.169	9.623.820	25.939.878	30.014.887

Fonte: DAF/SCTIE/MS. Extraído em 23/01/2020.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 03 de março de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 32/2020 - Deputado Diego Garcia**

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 32/2020** (0013425841), de autoria do Deputado Diego Garcia, o qual solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde relacionadas à Lei 13.798/2019, que institui a "Semana Nacional de Prevenção à Gravidez na Adolescência".
2. Em resposta, encaminhe(m)-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0013655600), o **Despacho DAPES/SEAD/DAPES/SAPS/MS** (0013729454), elaborado pela Secretaria de Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA

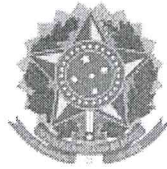
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Assessor(a) Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares**, em 04/03/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013795661** e o código CRC **FE124EAE**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Serviço de Apoio Administrativo

DESPACHO

DAPES/SEAD/DAPES/SAPS/MS

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

Referência: Ofício nº 1029/2020 1ª Sec/RI/E

Assunto: Solicitação de informações relacionadas à Lei 13.798/2019

1. Em atenção ao Ofício nº 1029/2020 1ª Sec/RI/E (SEI nº 0013655600), de autoria do Deputado Federal Diego Garcia, que solicita informações relacionadas à Lei 13.798/2019, informamos que:

1.1. Todos os questionamentos relacionados à dados quantitativos (questões de 1 a 6) foram respondidas através do anexo (SEI nº 0013704948). Informa-se ainda que as demais questões foram respondidas com apoio da Coordenação de Saúde de Adolescentes e Jovens (COSAJ/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS).

1.2. Com relação ao questionamento sobre as ações que estão sendo tomadas por esse Ministério, informa-se que a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens acontece majoritariamente nos serviços da Atenção Primária-APS do Sistema Único de Saúde- SUS, onde a interação qualificada e vinculação à equipe multiprofissional é um fator de proteção abrangente para sua saúde e prevenção direta de 80% dos problemas de saúde da população. A cobertura da APS está em franca expansão e qualificação no país, a partir das estratégias recentes de: ampliação dos horários de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (podendo chegar a 60 ou 75h por semana), provisão federal qualificada de médicos para áreas de difícil fixação de profissionais e inserção de critérios de mérito e desempenho das equipes no pagamento do componente federal do financiamento da APS, entre outras. É na APS que os principais atendimentos do campo da saúde sexual e saúde reprodutiva acontecem, incluindo a oferta dos métodos contraceptivos que atualmente são 12 (doze):

- a) Contraceptivo injetável trimestral Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL
- b) Contraceptivo injetável mensal Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg
- c) Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg
- d) Levonorgestrel
- e) Dispositivo Intrauterino
- f) Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL
- g) Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg
- h) Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg
- i) Levonorgestrel 0.75mg

- j) Diafragma
- k) Preservativo masculino
- l) Preservativo feminino

1.3. Com relação as ações que estão sendo realizadas em 2020, informa-se que para o ano 2020 estão previstas a manutenção e consolidação das estratégias mencionadas no item anterior.

1.4. Com relação aos programas e ações executados nos últimos 10 anos, informa-se que as principais ações que beneficiam os adolescentes e jovens, incluindo no campo de sua saúde sexual e reprodutiva estão descritas no item 1.2.

1.5. Com relação aos métodos oferecidos pelo SUS, informa-se que as estratégias de planejamento familiar e reprodutivo são elaboradas no âmbito do Projeto Terapêutico Singular- PTS, em atendimento individual ou coletivo, de acordo com as expectativas, valores e necessidades das pessoas. O cálculo para aquisição dos métodos contraceptivos é feito com base na população em idade reprodutiva, associando-se variáveis de demanda, consumo e estoques do SUS. Os métodos são: preservativo masculino e feminino, pílula anticoncepcional, injetável mensal, injetável trimestral, Diu de cobre, contracepção de emergência, mini pílula e diafragma. O quantitativo de métodos comprados de 2015 a 2019 são informados pelo Departamento de IST/AIDS e estão apresentados na Tabela (anexo SEI nº 0013731111).

1.6. Com relação aos métodos que protegem contra infecções sexualmente transmissíveis, informa-se que a prevenção da gravidez pode ser feita utilizando-se estratégias combinadas de prevenção primária e secundária, já a prevenção eficaz específica para as infecções sexualmente transmissíveis é feita a partir de métodos de barreira (preservativo).

1.7. Com relação aos critérios usados para oferecer métodos que permitam o planejamento familiar para adolescentes, informa-se que a oferta de métodos atende aos critérios clínicos centrados nas expectativas, valores e necessidades das pessoas;

1.8. Com relação aos critérios utilizados na oferta de métodos para crianças e adolescentes com 14 anos ou menos, informa-se que Crianças e Adolescentes abaixo de 14 anos de idade estão sob proteção do artigo 217 do Código Penal que qualifica o ato de "*ter conjunção carnal ou cometer outro ato libidinoso com menor de 14 anos*" como estupro de vulnerável, inclusive para o qual o possível consentimento da vítima é irrelevante. Os profissionais do Sistema Único de Saúde estão orientados a oferecer os cuidados necessários para proteção da saúde e acionar o Conselho Tutelar, enquanto dispositivo integrante da rede de proteção.

2. Ademais, o Departamento de Ações Programáticas Estratégicas se coloca à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

3. Restituam-se os autos ao GAB/SAPS para encaminhamentos e seguimento junto a ASPAR.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano das Chagas Marques, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 02/03/2020, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013729454** e o código CRC **20CD1976**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 03 de março de 2020.

Interessado: Câmara dos Deputados - Deputado Federal Diego Garcia.

Processo relacionado: 25000.016601/2020-17.

Assunto: Informações Relacionadas à Lei 13.798/2019, que instituiu a "Semana Nacional de Prevenção à Gravidez na Adolescência".

1. Ratifica-se os termos do Despacho GAB/SAPS (0013772637).
2. Ciente. Restituam-se os autos à **Assessoria Parlamentar – ASPAR**, com manifestação do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, desta Secretaria, por meio do Despacho DAPES (0013729454), para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

CAROLINE MARTINS JOSÉ DOS SANTOS

Secretária de Atenção Primária à Saúde, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Martins José dos Santos, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde, Substituto(a)**, em 04/03/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013796351** e o código CRC **08F5A51B**.